



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 041/2023 PROJETO DE LEI Nº 041/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 149.827,00.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 14/09/2023, em sessão extraordinária, o plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 149.827,00** (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais) para cobrir despesa de custeio e equipamentos com a saúde do município de Echaporã.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.05.10.301.0004.2.011000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

Elemento	ESPECIFICAÇÃO	FR	Cód. Despesa	R\$
3.3.90.36.00	Material de Consumo	05	371	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	05	419	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	433	49.827,00
	TOTAL			149.827,00

Art. 3º - O crédito adicional de que trata o artigo 2º, será coberto por recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde;

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 14 de setembro de 2023.


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Presidente da Câmara Municipal


CAIO GARCIA
Vice-Presidente da Câmara Municipal


SILVIO JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

EVERTON ALVES FERREIRA
2º Secretário